



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 08 – p. 1

SUMÁRIO

Atestado Administrativo - DPT.....01
Declaração de Reconhecimento de Limites - DPT.....11

ATESTADO ADMINISTRATIVO – DPT

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 14 /2015
--

PROCESSO Nº: 08620.000978/2010-66	OFÍCIO DPT Nº: 664 /DPT, de 21/07 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 21/07 /2017
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): GIORGIA GIACOMOLLI	CPF/CNPJ: 747.601.142-20
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA HUGO DE ARRUDA Nº. 2.118 – CENTRO – MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO	CEP: 76.974-000	UF: RO
--	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): LOTE Nº. 67 – GLEBA 27 / CASTRO ALVES – SETOR 14 DE ABRIL – PROJETO FUNDIÁRIO CORUMBIARA	MUNICÍPIO(S): ESPIGÃO DO OESTE	UF: RO	SUPERFÍCIE (ha): 151,2803
---	--	------------------	-------------------------------------

CRI/COMARCA: NOTÁRIO E REGISTRADOR DA COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE	MUNICÍPIO(S): ESPIGÃO DO OESTE	ESTADO(S): RO
---	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-3-607	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01	DATA: 12/08/2008
---	-----------------------------	-------------------------------------	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTÔNIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
--	---

REGISTRO NO CREA Nº: 759-TD/RO	ART Nº: 8207135159/RO/2010
--	--------------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

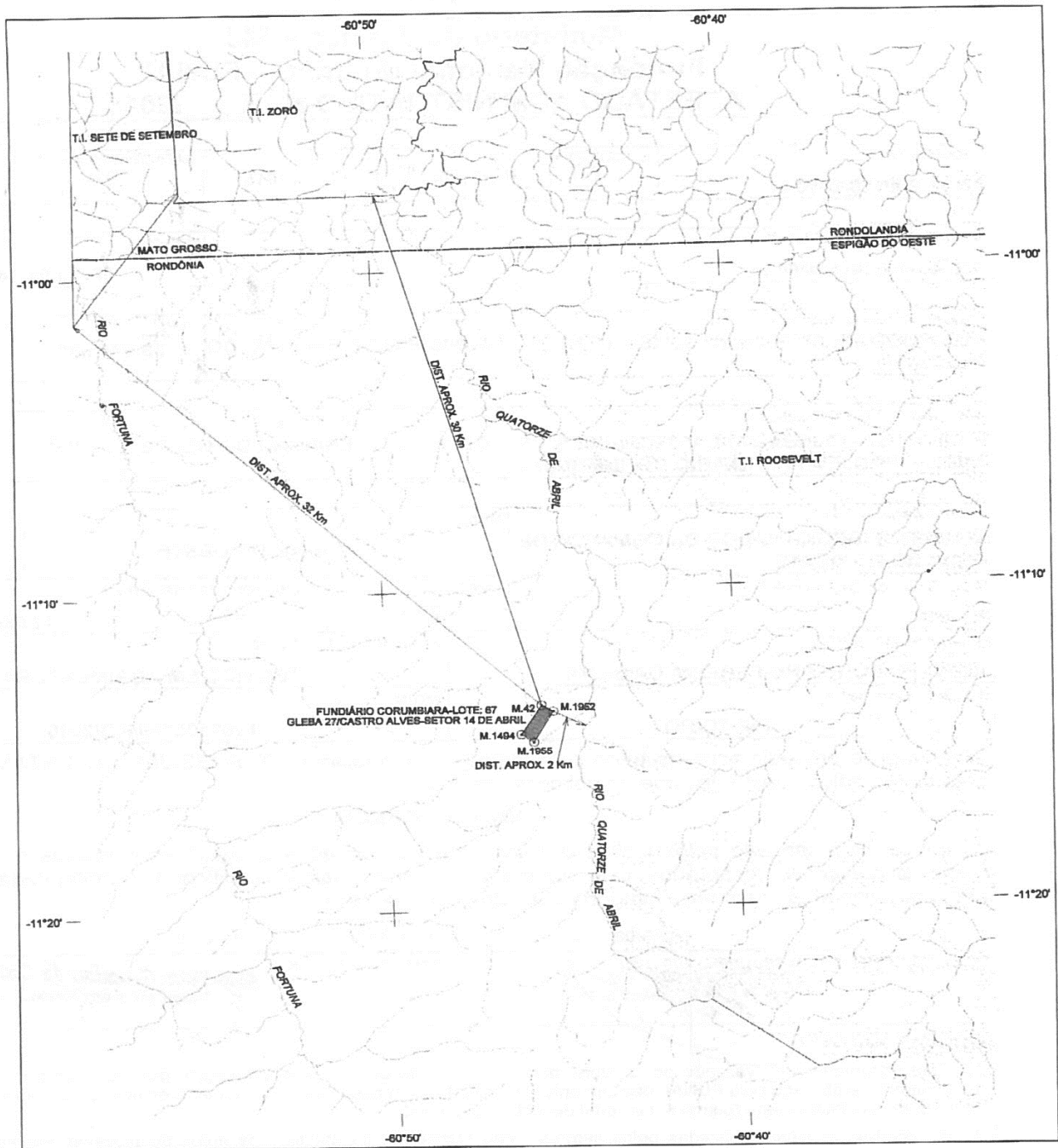
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 21 de *Julho* de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: <i>[Assinatura]</i> Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>[Assinatura]</i> São Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
--	---

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



LEGENDA

- Limite Municipal
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:
ANTÔNIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA 759TD-RO

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.287/2001

COORDENADAS GEográfICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	M.42	11° 13' 37"	60° 45' 33"
SUL	M.1955	11° 14' 46"	60° 45' 48"
LESTE	M.1952	11° 13' 49"	60° 45' 13"
OESTE	M.1494	11° 14' 31"	60° 48' 09"



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DENOMINAÇÃO: FUNDIÁRIO CORUMBIARA-LOTE: 67 GLEBA 27/CASTRO ALVES-SETOR 14 DE ABRIL		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 883/10	
INTERESSADO: GIORGIA GIACOMOLLI E OUTROS		PROCESSO N°: FUNAI / BSB / 978 / 2010	
MUNICÍPIO / UF: ESPIÃO DO OESTE-RO		ESCALA: 1:300.000	BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	VISTO, A CGID PARA ANÁLISE EM _____	
<small>JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA CCART/CGID/DPT</small>		<small>JOSÉ ANTONIO DE S. S. COORD. GERAL DE PROCESSAMENTO - CGO/DPT 1962/78-11.4580</small>	



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 08 – p. 3

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 15 /2015

PROCESSO Nº: 08620.000979/2010-19	OFÍCIO DPT Nº: 665 /DPT, de 21 / 07 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 21 / 07 /2017
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): JOSÉ CARLOS GIACOMOLLI	CPF/CNPJ: 114.524.120-49
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA FREDERICO LUDWIG Nº. 451 – CENTRO – MUNICÍPIO DE CANOAS/RS	CEP: 92.010-280	UF: RS
--	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): LOTE Nº. 65 – GLEBA 27 / CASTRO ALVES – SETOR 14 DE ABRIL – PROJETO FUNDIÁRIO CORUMBIARA	MUNICÍPIO(S): ESPIGÃO DO OESTE	UF: RO	SUPERFÍCIE (ha): 104,0071
---	--	------------------	-------------------------------------

CRÍ/COMARCA: NOTÁRIO E REGISTRADOR DA COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE	MUNICÍPIO(S): ESPIGÃO DO OESTE	ESTADO(S): RO
---	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-2-1.230	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01	DATA: 05/02/2001
---	-----------------------------	-------------------------------------	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTÔNIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
--	---

REGISTRO NO CREA Nº: 759-TD/RO	ART Nº: 8207135156/RO/2010
--	--------------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

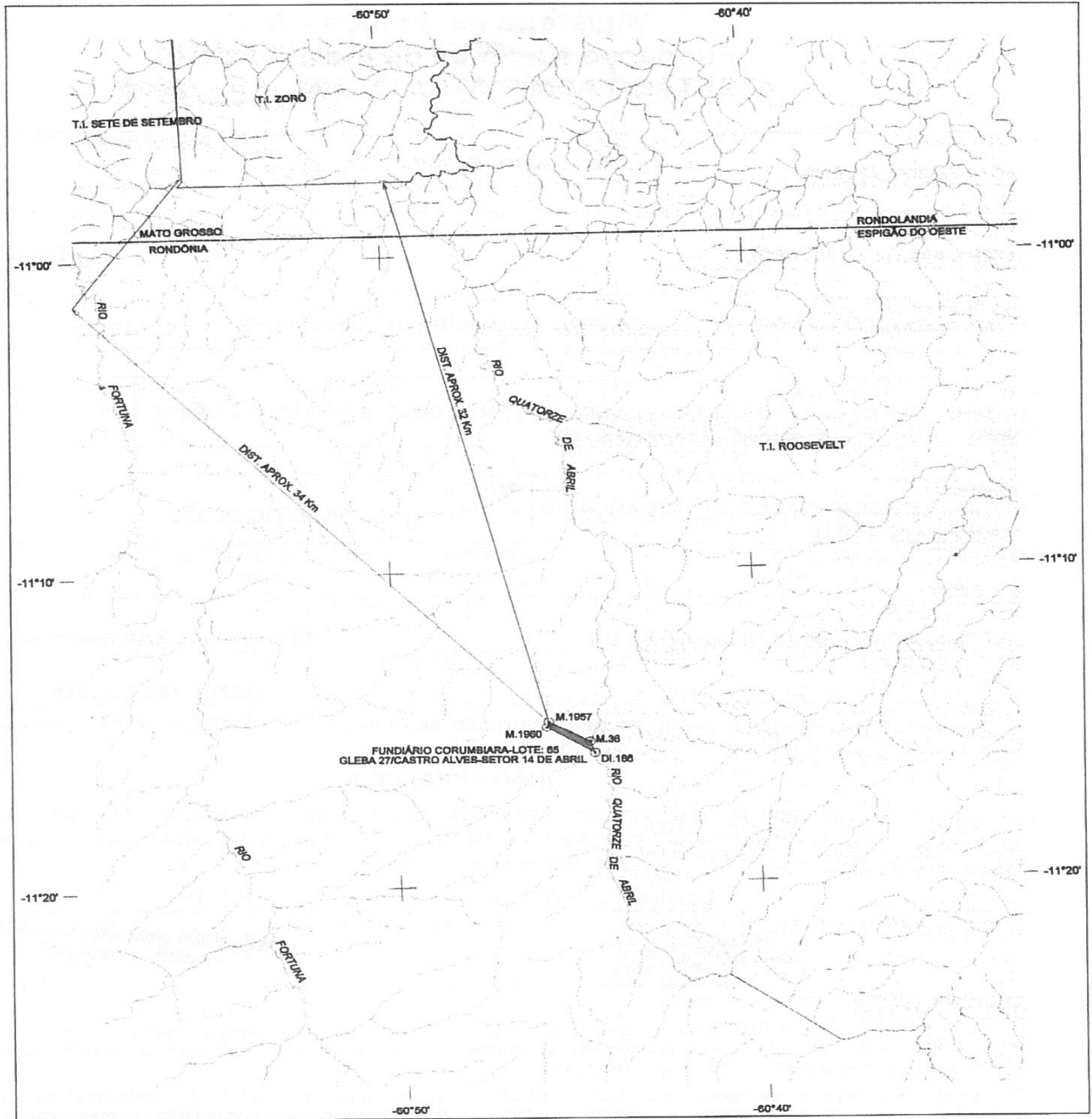
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 21 de *Julho* de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: <i>João Antônio de</i> Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente da Funai
--	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



LEGENDA

- Limite Municipal
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:
ANTONIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA 759TD-RO

Obs. 1: O Rio Quatorze de Abril e limite comum entre o Imóvel e a T.I. ROOSEVELT
 Obs. 2: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	M.1957	11° 14' 47"	60° 45' 45"
SUL	DI.188	11° 15' 49"	60° 44' 30"
LESTE	DI.188	11° 15' 48"	60° 44' 30"
OESTE	M.1980	11° 14' 58"	60° 45' 49"



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DENOMINAÇÃO: FUNDIÁRIO CORUMBIARA-LOTE: 65 GLEBA 27/CASTRO ALVES-SETOR 14 DE ABRIL		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 664/10	
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS GIACOMOLLI		PROCESSO Nº: FUNAI / BSB / 979 / 2010	
MUNICÍPIO / UF: ESPIÃO DO OESTE-RO		ESCALA: 1:300.000	BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	VISTO, A CGID PARA ANÁLISE EM _____	
<small>JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA CCART/CGID/DPT</small>		<small>JOSÉ ANTONIO DE SA GERAL DE SUPROCESSAMENTO - CGG/DPT CREA / PR Nº 12.455/D</small>	
<small>VINÍCIUS RODRIGUES MARQUES</small>			



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 08 – p. 5

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 16 /2015

PROCESSO Nº: 08620.001511/2011-14	OFÍCIO DPT. Nº: <u>666</u> /DPT, de <u>21</u> /07 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>21</u> /07 /2017
---	--	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 02.301.324/0001-95
--	--

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AVENIDA HIST. RUBENS DE MENDONÇA, Nº 2.254, 5º ANDAR, SALA 506, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE - CUIABÁ	CEP: 78.050-000	UF: MT
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA JOATÃO	MUNICÍPIO(S): SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 40.067,6902
---	---	------------------	--

CRI/COMARCA: 1º TABELIONATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MUNICÍPIO(S): SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ESTADO(S): MT
--	---	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-13-3.991); (R-12-3.992); (R-12-3.993); (R-12-6.536) e (R-08-7.513)	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (07); (07); (06); (07) e (05)	DATA: 13/09/2003 e 03/10/2003
---	-----------------------------	--	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES	LESSIATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
---	---

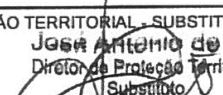
REGISTRO NO CREA Nº: 3348/D/MT	ART Nº: 27F-0346966/2008/MT
--	---------------------------------------

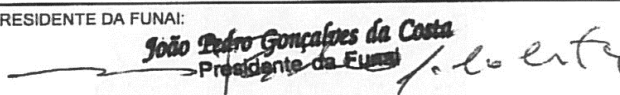
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

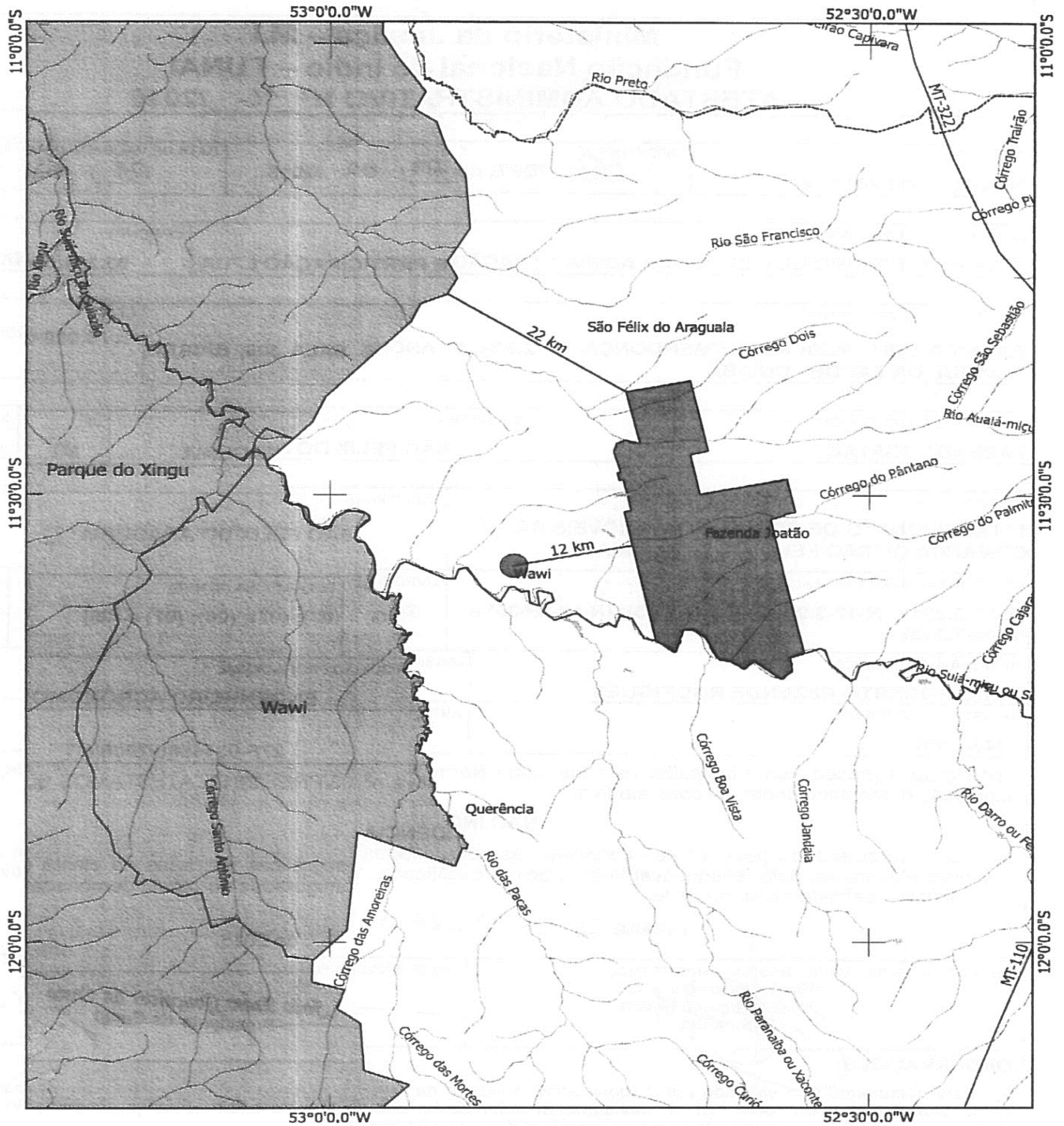
Brasília, 21 de Julho de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO:

José Antonio de Sá
 Diretor de Proteção Territorial
 Substituto

PRESIDENTE DA FUNAI:

João Pedro Gonçalves da Costa
 Presidente da FUNAI

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



Legenda

Das Terras Indígenas

- Em Estudo
- Delimitada
- Encaminhada RI
- Regularizada
- Delimitada
- Declarada
- Homologada
- Reserva Indígena
- Regularizada

- Área ou Índio
- Limite Municipal
- Limite Estadual

Observações:

1 - Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DE NOMINAÇÃO: FAZENDA JOATÃO		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0306/14
INTERESSADO: OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA		DOCUMENTO REFERÊNCIA: REQUERIMENTO S/N°
MUNICÍPIO / UF: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT		ESCALA: 1:500.000
DESENHO EM: MAURO CECCHIN MERELLES	CONFERIDO EM: JOSE DE SOUZA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA DGCART / COOR / DPT	CONFERIDO EM: VASANTONIO DOS SANTOS COORD. GERAL DE DEMARCAÇÃO DEMA / DPT



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 08 – p. 7

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 17 /2015

PROCESSO Nº: 08620.001510/2011-70	OFÍCIO DPT Nº: <u>668</u> /DPT, de <u>21</u> / <u>07</u> /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>21</u> / <u>07</u> /2017
---	---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA	CPF/CNPJ: 074.100.768-10
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AVENIDA HIST. RUBENS DE MENDONÇA, Nº 2.254, 5º ANDAR, SALA 506, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE - CUIABÁ	CEP: 78.050-000	UF: MT
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA GABRIELA	MUNICÍPIO(S): SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 10.759,7387
---	---	------------------	--

CRÍ/COMARCA: 1º TABELIONATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MUNICÍPIO(S): SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ESTADO(S): MT
--	---	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-13-6.644); (R-13-8.458); (R-12-8.459) e (R-10-8.519)	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (10/vº); (09/vº); (09/vº e 10) e (09/vº e 10)	17.03.04
---	-----------------------------	--	-----------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: UBIRACILDO MARCELINO COELHO	LESSIATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL e GEOMENSOR
--	--

REGISTRO NO CREA Nº: 04321/D/MT	ART Nº: 1135136/2011/MT
---	-----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

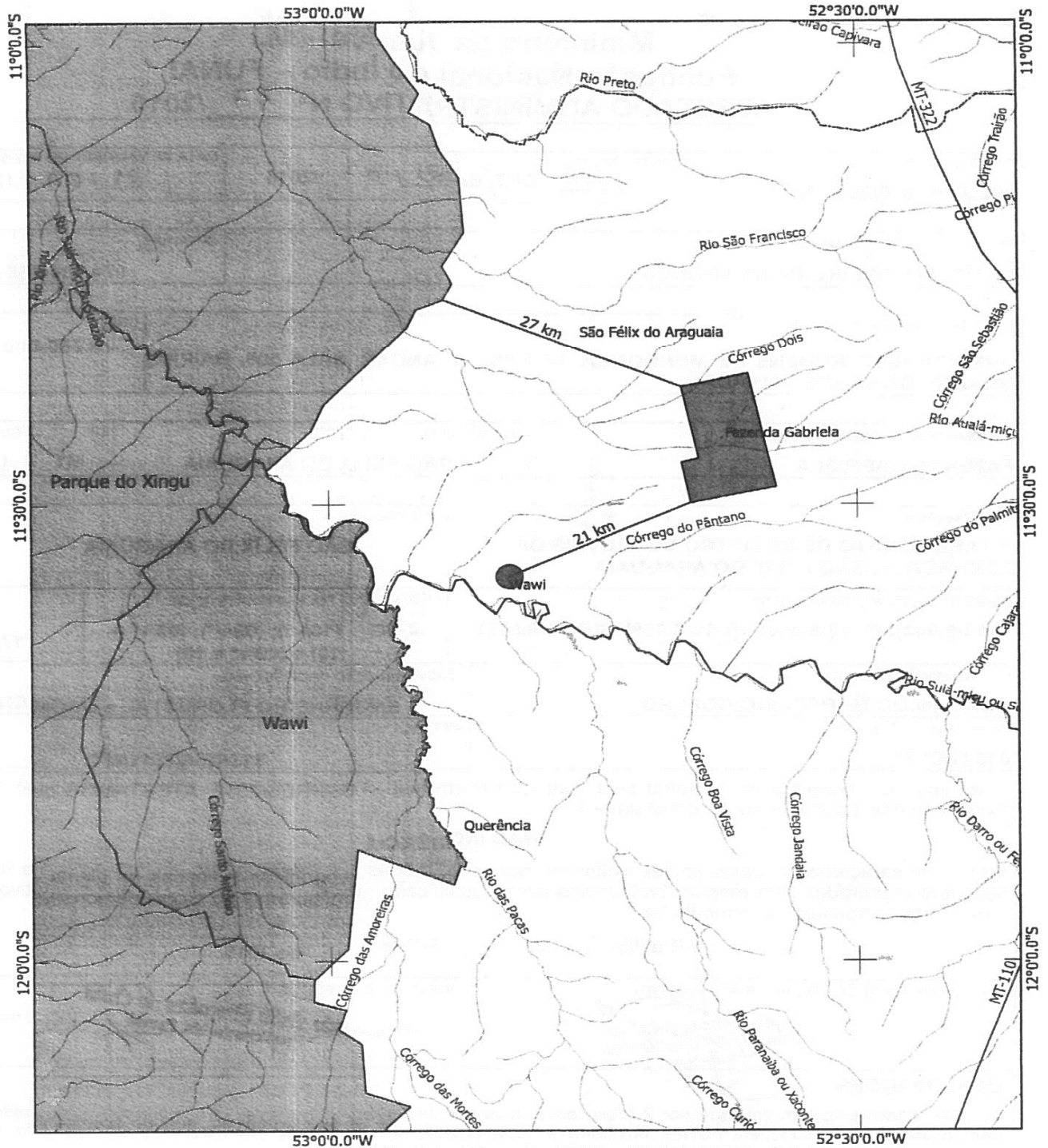
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 21 de *Julho* de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: <i>JOSE ANTONIO DE SA</i> Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



Legenda

Das Terras Indígenas

- Em estudo
- Delimitada
- Declarada
- Homologada
- Reserva Indígena
- Regularidade

- Área ou imóvel
- Limite Municipal
- Limite Estadual

Observações:

1 - Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.257/2001

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: FAZENDA GABRIELA		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0309/14
INTERESSADO: MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA		DOCUMENTO REFERÊNCIA: REQUERIMENTO S/N°
MUNICÍPIO / UF: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT		ESCALA: 1:500.000
DESENHO EM: MAURO CECILIN MEIRELES	COMPROVADO EM:	CONFIRMADO EM:
COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL		



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 08 – p. 9

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 18 /2015

PROCESSO Nº: 08620.001512/2011-69	OFÍCIO DPT Nº: <u>007</u> /DPT, de <u>22</u> / <u>07</u> /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>22</u> / <u>07</u> /2017
---	---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA	CPF/CNPJ: 074.100.768-10
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AVENIDA HIST. RUBENS DE MENDONÇA, Nº 2.254, 5º ANDAR, SALA 506, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE - CUIABÁ	CEP: 78.050-000	UF: MT
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA ARIZONA	MUNICÍPIO(S): SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 10.243,7665
--	---	------------------	--


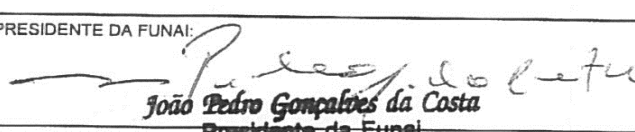
CRI/COMARCA: 1º TABELIONATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MUNICÍPIO(S): SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ESTADO(S): MT	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-1-15.512	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01	DATA: 01.12.05
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES	LESSIATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
REGISTRO NO CREA Nº: 3348/D/MT	ART Nº: 33M-244790/2005/MT		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 22 de Julho de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO:  José Antonio de Sá Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI:  João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
--	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 08 – p. 11

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES - DPT

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 16 /2015

PROCESSO Nº: 08620.014652/2015-21	OFÍCIO DPT Nº: 667/DPT, de <u>21</u> /<u>07</u> /<u>2015</u>
---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): OTTO AMEZ DROZ	CPF/CNPJ: 002.018.431-02
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA PORTO RICO Nº. 30-A – BAIRRO ANHANGUERA – CLÍNICA DAVITA - ARAGUAÍNA	CEP: 77.818-620	UF: TO
--	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA SION	MUNICÍPIO(S): SANTA FÉ DO ARAGUAIA	UF: TO	SUPERFÍCIE (ha): 501,7700
---	--	------------------	-------------------------------------

CRÍ/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA	MUNICÍPIO(S): SANTA FÉ DO ARAGUAIA	ESTADO(S): TO
---	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-1-1.332	LIVRO(S) Nº: 01	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01	DATA: 26/03/2013
---	---------------------------	-------------------------------------	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AIRTON TEIXEIRA DE LIMA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔMOMO
--	--

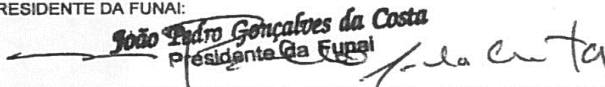
REGISTRO NO CREA Nº: 009048-5/TO	ART Nº: 0002000029652/TO/2014
--	---

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 21 de Julho de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO:

 José Antônio de Sá
 Diretor de Proteção Territorial
 Substituto

PRESIDENTE DA FUNAI:

 João Pedro Gonçalves da Costa
 Presidente da Funai

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

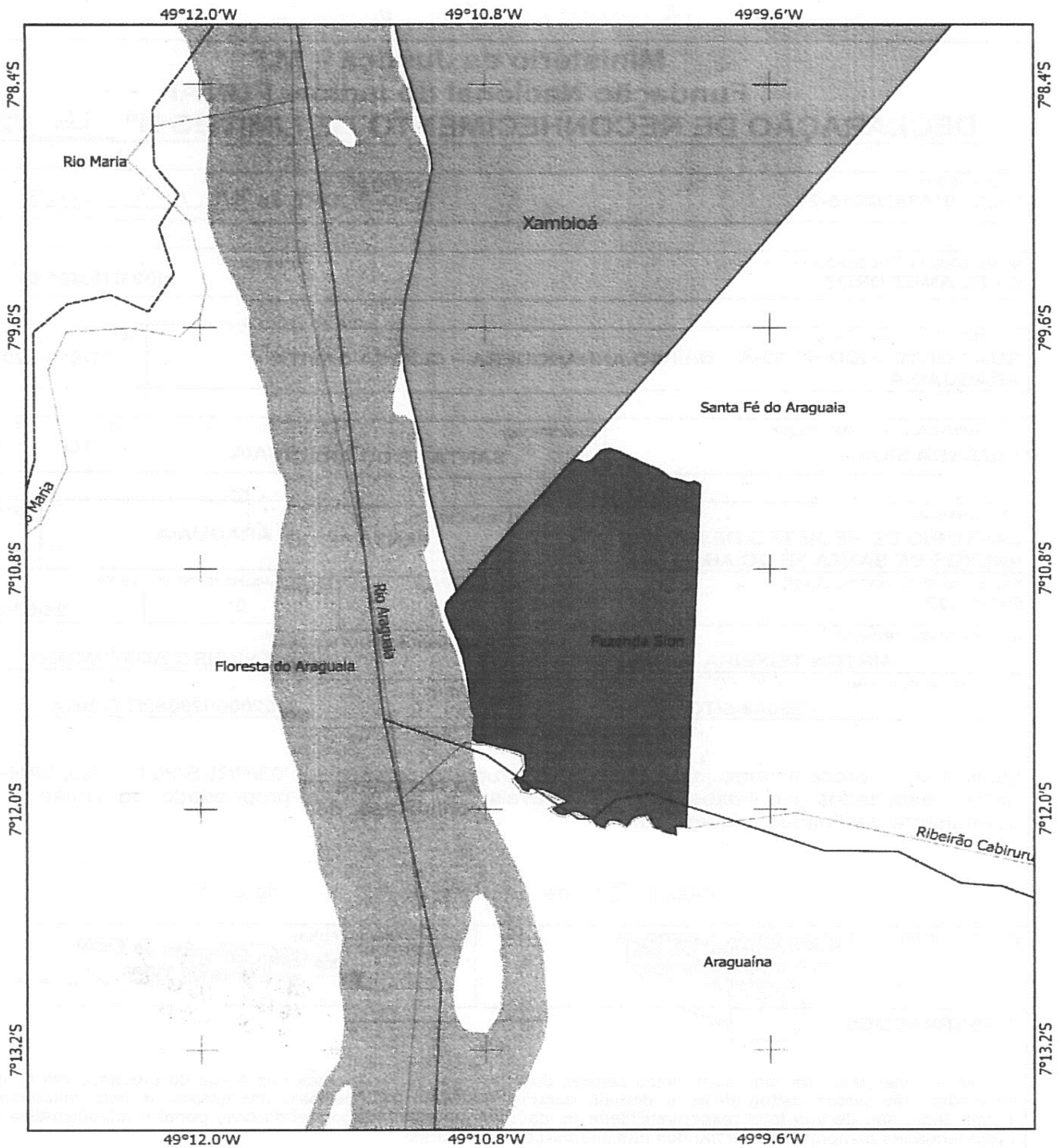


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 08 – p. 12



Legenda

Terras Indígenas

- Terras Indígenas
- Reserva Indígena
- Reserva de Índios
- Reserva de Índios
- Reserva de Índios
- Reserva de Índios
- Reserva de Índios
- Reserva de Índios


- Área de Reserva
- Limite Estadual
- Limite Municipal
- Hidrografia

- Rodovia**
- Estrada
 - Rodovia

Observações:

Obs. A Fazenda Sion situa-se com a TL XAMBIOÁ

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</p>		
DENOMINAÇÃO: FAZENDA SION		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 044115
INTERMUNICÍPIO: OTTO AMEZ DROZ		CYCLISMENTO REFERENCIAL: PRCC Nº 086/20.01.4952.2015.21
MUNICÍPIO / UF: SANTA FÉ DO ARAGUAIA / TO		ESCALA: 1:40.000
DESENHO EM	COMPROVADO EM	CONFIRMADO EM
ALCIBIR FARIAS LEITEIRA	JOSÉ DE SOUSA CARTEO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOSÉ ANTONIO DE SA COORDENADOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL